Contrato nº. 047/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRO DE RESIDÊNCIAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO.

Ref. Dispensa nº 008/2023.
Proc. Adm. Nº. 047/2023

O **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e **VIEIRA & VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 42.070.411/0001-01, empresa Localizada na Av. Raul Lopes, 880, Edifício Poty Premier, sala 809, Jóquei, Teresina - PI, neste ato representado por Marcos Victor Vieira Veloso Freitas, CPF nº. 039.421.673-36, denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a Prestação de serviços de elaboração de Projeto de Engenharia para o levantamento topográfico, cadastro de residências, elaboração de projetos básicos, visando atender as demandas de saneamento básico do Município de Matias Olímpio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros, após a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento da realização dos Serviços, caso o Município requeira.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 23 de novembro de 2023.

Genivaldo nascimento almeida

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
CONTRATANTE

VIEIRA & VELOSO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:42070411000101
Assinado de forma digital por VIEIRA & VELOSO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA:42070411000101
Dados: 2023.11.23 17:42:27 -03'00'

VIEIRA & VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 42.070.411/0001-01
Marcos Victor Vieira Veloso Freitas
CPF nº. 039.421.673-36
CONTRATADO

Digitalizado com CamScanner